



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO (FUNAG) – BRASIL –

E

A UNIVERSIDADE MOHAMMED V DE RABAT - MARROCOS

A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) – Brasil
e
a Universidade Mohammed V de Rabat - Marrocos

(doravante denominadas "as partes"),

Considerando que as relações de cooperação acadêmica podem contribuir ao fortalecimento dos laços entre o Brasil e o Marrocos,

Considerando o interesse mútuo em promover estudos e pesquisas em relações internacionais, política externa e história diplomática do Brasil e do Marrocos, e

Tendo em conta a importância do intercâmbio de publicações e da organização de eventos acadêmicos, bem como das visitas de peritos e pesquisadores para aprofundar o conhecimento mútuo,

Acordam o que segue:

Artigo I

As partes desenvolverão ações de intercâmbio e de cooperação acadêmica no Brasil e no Marrocos, inclusive a organização de eventos e de visitas recíprocas, a difusão de publicações e a realização de pesquisas conjuntas nos domínios de relações internacionais, política externa e história diplomática.



Artigo II

As ações das Partes com vistas a implementar o presente Protocolo serão desenvolvidas em relação a temas que poderão incluir, *inter alia*:

- a) Política externa do Brasil e do Marrocos e relações internacionais;
- b) História diplomática do Brasil e do Marrocos;
- c) Economia, comércio e investimentos;
- d) Energia;
- e) Meio ambiente, mudança do clima e desenvolvimento sustentável;
- f) Saúde;
- g) Segurança alimentar;
- h) Políticas públicas e inclusão social;
- i) Educação e cultura; e
- j) Multilateralismo político e econômico.

Artigo III

A FUNAG participará das atividades desenvolvidas no quadro do presente Protocolo também por meio de seus órgãos específicos associados: o IPRI (Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais) e o CHDD (Centro de História e de Documentação Diplomática),

As Partes poderão convidar universidades, instituições de pesquisa, *think tanks*, editoras e instituições da sociedade civil do Brasil e do Marrocos para participarem dos eventos e das atividades organizadas na implementação do presente Protocolo.

Artigo IV

A cooperação prevista no quadro do presente Protocolo poderá ter a forma de:

1. Promoção e apoio à troca de visitas de personalidades acadêmicas e profissionais nos campos mencionados no Artigo II do presente Protocolo;
2. Promoção e apoio conjunto a seminários, simpósios e mesas redondas;
3. Publicações conjuntas e trocas de publicações digitais respectivas;
4. Divulgação mútua dos sítios eletrônicos das duas Partes; e
5. Outras formas de cooperação mutuamente acordadas entre as Partes.



Artigo V

O presente Protocolo entrará em vigor em sua última data de assinatura e permanecerá válido durante dois (2) anos, sendo automaticamente renovável, salvo decisão contrária das Partes por escrito.

O presente Protocolo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes.

Artigo VI

Cada Parte poderá manifestar, a qualquer momento, sua intenção de denunciar o presente Protocolo. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após o recebimento da notificação e não afetará as atividades em execução.

Artigo VII

Toda divergência relativa à interpretação ou implementação do presente Protocolo será resolvido diretamente entre as Partes de forma amistosa.

Feita em dois exemplares originais, em língua portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Brasilia,

Rabat, le 16 septembre 2016

**Pela Fundação
Alexandre de Gusmão**

**Pela Universidade
Mohammed V de Rabat**



Le Président de l'Université

Saaid AMZAZI

**Embaixador Sérgio Moreira Lima
Presidente**

**Professor Saaid Amzazi
Presidente**